

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ABGR - ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2018.**

Aos vinte e dois de janeiro de dois mil e dezoito, nas dependências da sede da entidade, na Rua Gentil Batisti Archer 447 - Centro II, CEP 88353-172 - Brusque/SC, atendendo o Edital de Convocação devidamente afixado na sede social da entidade, reuniram-se os membros associados da ABGR - Associação Brusquense de Ginástica Rítmica, nos termos do estatuto em vigor, conforme assinatura no livro de presenças, os seguintes associados: Gerusa Zen Barbi, Adriane Hansen, Cinara Roza dos Santos, Paula Pazzani Wunder, Elcio Ribeiro Martins, Rosane Martins, Fátima R. S. Day, Sabrina Martins, Giuliana G. Silva, Leila Chaves Pinheiro, Glederson Hort, Fábio Marcelo da Silva, Diego Matanasi de Ramos, Thiago Santos Coelho. Atendendo a convocação em segunda chamada às 19:30 horas (com qualquer número de associados) para as seguintes ordens do dia: 1) Aprovação da reforma do estatuto; 2) Assuntos Gerais. Assumiu os trabalhos como presidente da presente Assembleia, o Sr. Thiago Santos Coelho e como secretária, a Sra. Gerusa Zen Barbi. Após constatar a presença dos associados, os quais assinam a lista de presença, o Sr. Presidente declarou regularmente instalada a assembleia geral. 1) Aprovação da reforma do estatuto:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA ABGR - ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE E FINALIDADES**

Artigo 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA**, fica constituída a presente associação, doravante também denominada simplesmente **ABGR**, no dia 16 de abril de 2013, com sede na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rua Gentil Batisti Archer, nº 447, no Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.260.337/0001-01, com personalidade jurídica desportiva, sem fins lucrativos e patrimônio distinto dos seus associados e membros, que não responderão individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas tácita ou expressamente, pela diretoria e seus representantes legais.

Artigo 2º - A ABGR - ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA tem por fim:

I - Incentivar, exercer atividades de caráter esportivo, social, cultural e cívico, em especial, mas não restrita a, modalidade esportiva Ginástica Rítmica, o que consistirá principalmente em:

- a - fornecer ajuda financeira para as atletas participarem de competições, incluindo compra de materiais e uniformes;
- b - prestar ajuda de transporte;
- c - orientar na contratação de profissionais habilitados;
- d - realizar pagamentos referentes a serviços prestados para a Associação e suas atletas.

- II - Promover eventos e organizar campeonatos oficiais e não oficiais;
- III - Criar equipes para representar a ABGR nas competições que participar;
- IV - Filiar-se a Ligas, Federação, Confederação Brasileira e demais entidades oficiais da modalidade;
- V - Representar a cidade em competições oficiais (Federação, Confederação, Etc.) quando houver acordo entre a associação e partes envolvidas;
- VI - Realizar junto aos seus associados atividades de caráter esportivo e social;
- VII - Desenvolver atividades sócio esportivas, educacionais e culturais, com a finalidade de angariar fundos para a manutenção ou ampliação de suas atividades.



TABELIONATO DE BRUSQUE - SC  
NOTAS E PROTESTO

TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO

Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88360-180 - Centro - Brusque  
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma cópia fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé.

test. \_\_\_\_\_ a verdade  
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 11:14:17

HELOISA GABRIELA IATZAC - Escrevente

Emolumentos: R\$ 5,29 + R\$ 1,20 = R\$ 6,49

Total: R\$ 6,75

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - HLK4247 - QR

- Confira os dados do ato em: selo.tac.jus.br

Isadora Manrich  
CPF: 111.250.149-54  
Escrevente Notarial



VIII - Negociar direito de uso de imagem da Associação e de seus atletas junto a veículos de comunicação ou outras entidades;

IX - Cumprir a Legislação Desportiva Brasileira e demais regulamentos que forem aprovados pelos poderes competentes;

X - Criar, organizar e manter escolas de formação de atletas para a prática da modalidade Ginástica Rítmica;

XI - Fomentar o esporte em todos os níveis e áreas, em todas as modalidades desportivas, especialmente: social, educacional, participativa e de rendimento;

XII - Desenvolver projetos junto a leis de Incentivo municipais, estaduais e federais;

XIII - Cooperar ou manter convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado para a prática, ensino, divulgação e promoção de esportes em geral.

**Artigo 3º** - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

## CAPÍTULO II

### DAS CATEGORIAS, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**ARTIGO 4º** - A Associação Brusquense de Ginástica Rítmica - ABGR terá as seguintes categorias de associados:

**I - Associados Fundadores** - Aqueles, que fizeram parte da composição inicial originária da Associação;

**II - Associados Beneméritos** - Aqueles que através de expressiva colaboração material, a critério da diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal, colaborarem para a manutenção das atividades esportivas e sociais da Associação Brusquense de Ginástica Rítmica - ABGR;

**III - Entidade Associada** - Entidades que na qualidade de associadas integram a Associação Brusquense de Ginástica Rítmica - ABGR com a finalidade de praticar as atividades descritas no Artigo 2º;

**IV - Associado Individual** - Pessoa Física, que na qualidade de associado atleta integra a Associação Brusquense de Ginástica Rítmica - ABGR com a finalidade de praticar as atividades descritas no Artigo 2º;

**V - Associado Colaborador** - Pessoa Física ou Jurídica de direito público ou privado, que na qualidade de colaborador contribua financeiramente para que a Associação Brusquense de Ginástica Rítmica - ABGR viabilize as atividades previstas no Artigo 2º deste estatuto. Os direitos e deveres especiais previstos para esta categoria de sócio serão tratados em regulamento próprio aprovado posteriormente em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim.

**Artigo 5º** - Poderá filiar-se a Associação Brusquense de Ginástica Rítmica - ABGR, qualquer pessoa individualmente ou através de associações esportivas em geral, associações de bairros, Clubes, Escolas da rede de ensino oficial, particular, Faculdades e/ou Universidades, grêmios estudantis e outras a critério da Diretoria Executiva.

**Artigo 6º** - São condições fundamentais para a filiação:

**I - de entidades:**

**a-)** Ofício da entidade solicitante, assinado por seu representante legal para o ato, solicitando a filiação junto a DIRETORIA EXECUTIVA da Associação Brusquense de Ginástica Rítmica - ABGR;

**b-)** Preenchimento pela entidade solicitante do formulário de cadastro fornecido pela Associação Brusquense de Ginástica Rítmica - ABGR;

**c)** Aprovação pela Diretoria da proposta de filiação apresentada;

**TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO**  
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque  
Fone (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelonatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em  
test. da verdade  
Brusque, 29 de abril de 2025 às 17:14:17

HELOISA GABRIELA TATZAC - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 5,20 E.D. R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --  
Total: R\$ 6,75  
Seló Digital de Fiscalização - Seló: 442-175-2YZ7  
- Confira os dados do ato em: www.tributario.fazenda.gov.br



**Isadora Manrich**  
CPF: 111.250.149-54  
Escrevente Autoral



d-) Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos, bem como regulamentos que eventualmente vierem a ser aprovados pela Associação Brusquense de Ginástica Rítmica – ABGR;

e-) Que os atletas apresentados pela entidade tenham idoneidade moral e reputação ilibada.

**II - da pessoa individualmente:**

a-) Proposta assinada pelo interessado(a), solicitando a filiação junto a DIRETORIA EXECUTIVA da Associação Brusquense de Ginástica Rítmica – ABGR;

b-) Preenchimento pelo interessado do formulário de cadastro fornecido pela Associação Brusquense de Ginástica Rítmica – ABGR;

c-) Aprovação pela Diretoria da proposta de filiação apresentada;

d-) Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

**Parágrafo Único:** Uma vez aprovada a proposta de filiação, o novo associado terá seu nome imediatamente inscrito no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria de associado a qual pertence, devendo o interessado:

a-) Pagar a taxa de filiação fixada pela diretoria, se exigida, e se admitida a entidade ou interessado como associado;

b-) Apresentar para a Associação Brusquense de Ginástica Rítmica – ABGR:

- Cédula de Identidade ou certidão de nascimento, e demais dados pessoais solicitados pela Associação Brusquense de Ginástica Rítmica – ABGR, do interessado ou de todos os atletas que atuarão pela entidade associada;

- em caso de atleta menor de 18 anos, a autorização por escrito dos pais ou responsáveis;

- Concordar integralmente com o presente estatuto e demais regulamentos e com os princípios nele definidos;

- exame médico dos atletas autorizando a prática esportiva.

**Artigo 7º** - O associado ou atleta que o represente poderá ser excluído da Associação Brusquense de Ginástica Rítmica – ABGR nas seguintes condições:

I - A pedido do associado;

II - Automaticamente, quando o associado ou entidade não efetuar o pagamento da mensalidade por um período superior a 90 (noventa) dias;

III - Por decisão motivada do Conselho Técnico da Associação Brusquense de Ginástica Rítmica – ABGR, referendado pela Diretoria, nos termos do Artigo 8º deste estatuto.

**Artigo 8º** - A perda da qualidade de associado ou de atleta que represente a entidade será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I - Violação do presente estatuto ou demais regulamentos desta Associação;

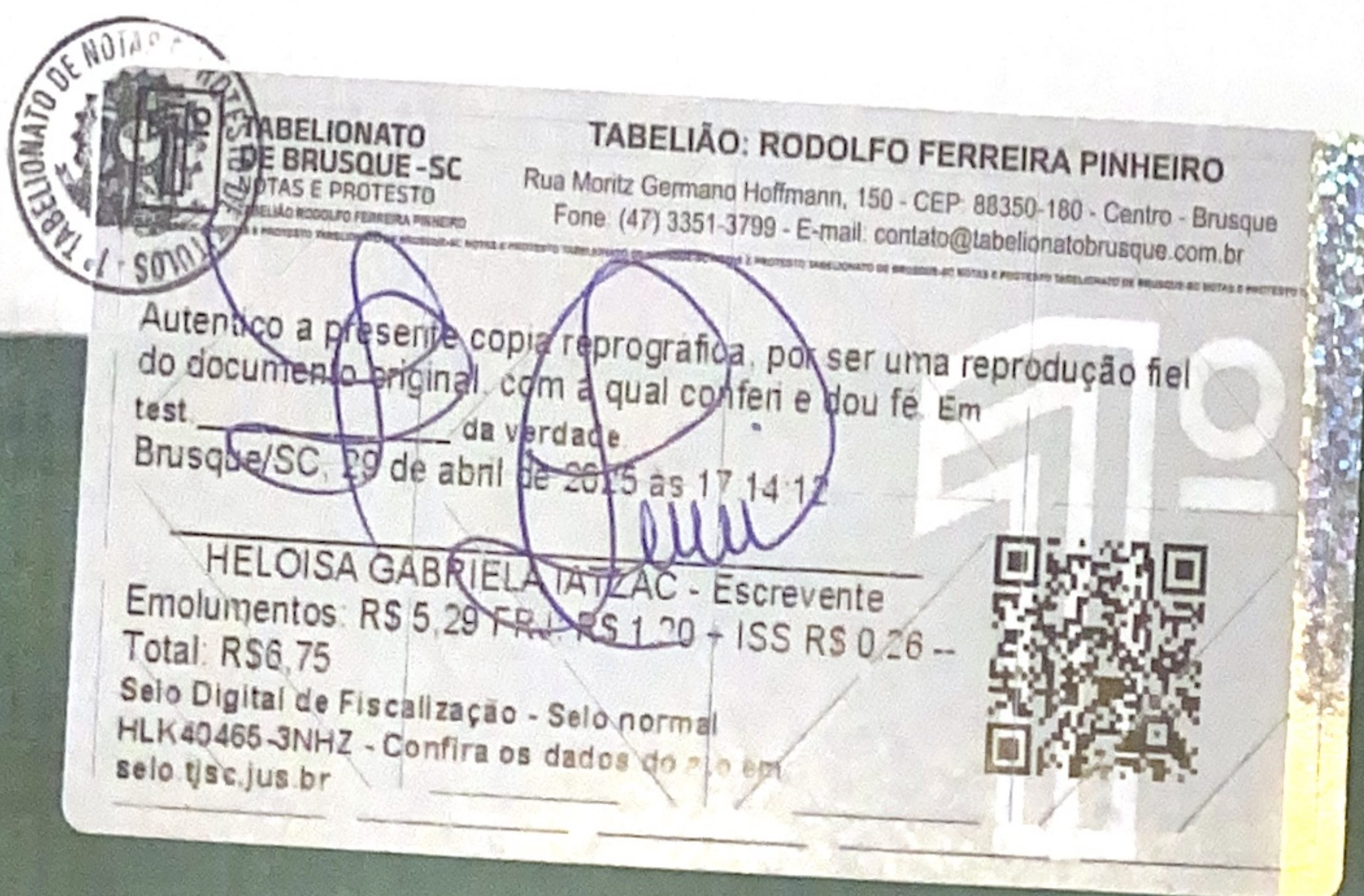
II - Difamação da Associação Brusquense de Ginástica Rítmica – ABGR, de seus membros ou de seus associados ou de atletas que representem os associados;

III - Comportamento contrário a moral e os bons costumes;

IV - Conduta antidesportiva;

V - Prática de atos ilícitos.

**Parágrafo Primeiro:** Caracterizada a justa causa, o associado será devidamente notificado pela Diretoria, pessoalmente ou através do representante legal, indicado no ofício no ato da filiação, dos fatos ou atos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.



**Isadora Manrich**  
CPF: 111.250.149-54  
Escrevente Notarial



**Parágrafo Segundo:** Cabe ao Associado à comunicação dos fatos ou atos imputados ao atleta que o represente, bem como de promover sua defesa nos termos do Artigo 8º, § 1º.

**Parágrafo Terceiro:** Após o decurso do prazo descrito no Parágrafo Primeiro, independentemente da apresentação de defesa, em reunião da Diretoria exclusivamente convocada para esse fim, será decidida, por maioria simples de votos a exclusão ou não do associado ou atleta que o represente.

**Parágrafo Quarto:** Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do excluído, ao Conselho Deliberativo e Fiscal, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação extrajudicial da decisão de sua exclusão, manifestar sua decisão quanto à confirmação ou modificação da decisão da Diretoria Executiva. Contra a decisão do Conselho Deliberativo e Fiscal, que será então definitiva, não caberá qualquer recurso.

**Parágrafo Quinto:** Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo da exclusão, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**Parágrafo Sexto:** O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento do seu débito junto à tesouraria da Associação.

### CAPÍTULO III

#### Direitos dos Associados

**Artigo 9º** - São direitos dos associados, em pleno gozo de seus direitos e com suas obrigações junto a Associação Brusquense de Ginástica Rítmica – ABGR:

- I - Frequentar as dependências da associação, ou local onde esta funcione;
- II - Recorrer ao Conselho Deliberativo e Fiscal das penalidades impostas pela Diretoria Executiva;
- III - Representar ao Conselho Deliberativo e Fiscal ou a Diretoria sobre interesse geral.
- IV - Propor admissão de novos associados;
- V - Participar e assistir competições, reuniões sociais, culturais, esportivas ou artísticas promovidas pela associação e para as quais preencherem os requisitos previamente estabelecidos;
- VI - Candidatar-se aos cargos diretivos, desde que em dia com suas obrigações financeiras junto a Associação Brusquense de Ginástica Rítmica – ABGR;
- VII - Solicitar mediante documento escrito, com assinatura de 1/3 (um terço), no mínimo, dos associados em pleno gozo de seus direitos, reunião do Conselho Deliberativo e Fiscal ou da Diretoria;
- VIII - Participar de Comissões Esportivas e Sociais, eventualmente constituídas pela Diretoria;
- IX - Solicitar licença, por prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez;
- XII - Apresentar emendas a este Estatuto e Regulamentos que eventualmente venham a ser aprovados, em proposta assinada por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, e que deverão ser aprovadas pela forma prevista no presente Estatuto;
- XIII - Acesso irrestrito a todos os documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra em quadros próprios e/ou no sítio eletrônico desta (salvo quando houver cláusula de confidencialidade).

### CAPÍTULO IV

#### Deveres dos Associados

**TABELIONATO DE BRUSQUE-SC**  
NOTAS E PROTESTO  
TABELIÃO RODOLFO FERREIRA PINHEIRO

Rua Moritz Germand Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque  
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia, em nome do Tabelião, a seguinte(s) cópia(s) do documento original, com a data e hora da autenticação:

test. \_\_\_\_\_ da verificação \_\_\_\_\_  
Brusque-SC, 28 de abril de 2025, às 17h.

HELOISA GABRIELA MOTA, Escrevente

Emolumentos: R\$ 5,29 (T) + R\$ 1,00 (P) + R\$ 0,26 (S) = R\$ 6,55  
Total: R\$ 6,75

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal  
HLK40466-3SRA - Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)



**Isadora Manrich**  
CPF: 111.250.143-54  
Escrevente Notarial



## Artigo 10 - São deveres dos Associados:

- I - Colaborar para a promoção da educação física, moral, social, cultural e cívica de seus associados;
- II - Pagar as contribuições sociais, taxas e outras contribuições estipuladas nos termos estatutários e do regulamento interno;
- III - Solver débitos de qualquer natureza para com a associação dentro de 30 (trinta) dias contados da notificação feita na forma estabelecida no regulamento interno;
- IV - Identificar-se ao adentrar a associação na forma estabelecida no regulamento interno;
- V - Zelar pela conservação dos bens da associação e influir para que os outros o façam;
- VI - Indenizar a associação pelos danos ou prejuízos causados por si, por seus dependentes ou seus convidados;
- VII - Abster-se nas dependências da associação de qualquer manifestação e discussão de caráter político, religioso ou racial;
- VIII - Acatar as decisões do Conselho Deliberativo e Fiscal e da Diretoria, assim como de seus membros ou representantes e dos funcionários da Associação Brusquense de Ginástica Rítmica - ABGR;
- IX - Tratar a todos com respeito e urbanidade, manter irrepreensível conduta e portar-se com absoluta correção e adequação nas dependências da Associação;
- X - Entregar na secretaria sua cédula de identidade social que ficará retida, suspensa ou inutilizada em caso de punição;
- XI - Cumprir e fazer cumprir fielmente o estatuto social, o regulamento interno, assim como as resoluções do Conselho Deliberativo e Fiscal e da Diretoria;
- XII - Cumprir os compromissos assumidos com a Associação;
- XIII - Participar de competições para as quais for convocada pela associação, desde que preencha as condições técnicas mínimas necessárias.

## CAPÍTULO V

### As fontes de recursos para manutenção

**Artigo 11** - O patrimônio da Associação Brusquense de Ginástica Rítmica - ABGR constituir-se-á de:

- I - Os valores e direitos de que seja titular;
- II - Donativos feitos a Associação em dinheiro ou bens, móveis ou imóveis;
- III - Móveis e utensílios adquiridos com recursos próprios da associação, ou a ela doados;
- IV - Material esportivo;
- V - Os patrocínios obtidos serão aplicados no interesse mútuo do Patrocinador e da Associação sendo aplicado inclusive para obtenção de patrimônio;
- VI - O nome, emblema e símbolos da Associação.

**Artigo 12** - Constituição receita para manutenção da Associação Brusquense de Ginástica Rítmica - ABGR:

- I - Mensalidades, taxas recolhidas junto aos filiados conforme estabelecido por este estatuto, ou pelo regulamento interno;
- II - Subvenções de entidades governamentais ou particulares, nacionais ou internacionais, devendo a diretoria aprovar e determinar previamente onde e como serão aplicados tais recursos;
- III - Rendas obtidas através de promoções esportivas ou sociais previamente autorizadas pela Diretoria;
- IV - Contribuições e auxílios em geral;
- V - Juros e rendas eventuais;

**TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO**  
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque  
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

**TABELIONATO DE BRUSQUE-SC**  
NOTAS E PROTESTO  
TABELIONÁRIO RODOLFO FERREIRA PINHEIRO

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em  
test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
Brusque/SC, 29 de abril de 2023 às 17:14:13

**HELOISA GABRIELATZAC** - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 5,29 FR + R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,20  
Total: R\$ 6,75  
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 123456789  
NANW - Confira os dados do GICF: 123456789



**Isadora Manrich**  
CPF: 111.250.148-54  
Escrevente Notarial



- VI- Aluguéis e arrendamentos;  
VII- Doações e legados de qualquer natureza;  
VIII - Rendas de bilheteria;  
IX- Patrocínios e apoios esportivos e culturais;  
X- Verbas e proventos decorrentes de uso de imagem da Associação ou seus atletas junto a veículos de comunicação;  
XI- Rendas obtidas com promoções esportivas, culturais ou sociais, promovidas pela Associação;  
XII- Recursos públicos oriundos de leis de incentivo ao esporte e convênios com órgãos públicos;  
XIII - Outras rendas não previstas.

**Parágrafo Primeiro:** No caso dos incisos II, III, IV, VII, VIII, IX, XI, XII deverá a Diretoria, com aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal, determinar previamente onde e como serão aplicados tais recursos.

**Parágrafo Segundo:** A constituição das receitas previstas no Artigo 12 depende de autorização previa da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os recursos deverão ser aplicados de forma integral na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais previstos nesse estatuto.

#### CAPITULO VI

#### DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 13 -** A Associação Brusquense de Ginástica Rítmica – ABGR será administrada pelos seguintes poderes:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Deliberativo e Fiscal.

#### DA ASSEMBLEIA GERAL:

**Artigo 14 -** A Assembleia Geral é soberana em suas decisões, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos, reunir-se-á ao menos uma vez ao ano, a fim de tomar conhecimento das ações da Diretoria e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

**São assuntos da Assembleia Geral:**

I - Destituir os administradores;

II - Eleição da Diretoria Executiva com mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução;

III - Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

IV - Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

V - Deliberar quanto à dissolução da Associação.

VI - Aprovar os Regimentos Internos, Regulamentos, Normas Internas da Associação, Regulamento de Eleições e Códigos Disciplinares Desportivos.

**Artigo 15 -** A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, em edital a ser fixado em local de fácil acesso, nas dependências da Associação e através de circulares internas.

**Parágrafo Único -** Se após 30 (trinta dias) do prazo para a convocação das Assembleias Gerais Ordinárias ou do pedido para as Extraordinárias não forem adotadas as providências cabíveis, qualquer de seus membros poderá convocá-la.

**Artigo 16 -** Para a realização da Assembleia Geral far-se-ão duas (2) convocações: uma para a reunião em primeira chamada, na hora marcada, com a presença da maioria absoluta dos associados (50% + 1) e, outra, em segunda chamada, 30 minutos após, com qualquer número de associados que se encontrarem presentes.



TABELIONATO  
DE BRUSQUE - SC  
NOTAS E PROTESTOS  
TABELIÃO RODOLFO FERREIRA PINHEIRO

TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO

Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque  
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel  
do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em  
test. da verdade.

Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:14:14

HELOISA GABRIELA ALZAC - Escrevente

Emolumentos: R\$ 5,29 FRI R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,25

Total: R\$ 6,75

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal

HLK40468-0XSC - Confira os dados do ato em

selo.tjsc.jus.br

Isadora Manrich  
CPF: 111.250.149-54  
Escrevente Notarial



**Artigo 17** - A direção dos trabalhos das Assembleias Gerais caberá ao presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, secretariado pelo Secretário da Diretoria e, na ausência de qualquer destes, a Assembleia, por maioria simples, decidirá por aclamação a quem dos presentes deve caber.

**Artigo 18** - A Assembleia Geral com a finalidade de eleger a nova Diretoria Executiva, deverá ser realizada a cada 4 (quatro) anos na 2ª (segunda) quinzena do mês de maio, que será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal ou na falta dele pelo Presidente da Diretoria Executiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A previsão orçamentária deverá ser aprovada até a 2ª (segunda) quinzena do mês de outubro do ano anterior ao ano de referência do orçamento aprovado.

**Artigo 19** - Serão Extraordinárias as Assembleias Gerais convocadas para quaisquer outros fins previstos no Artigo 14 deste Estatuto, e para autorizar a alienação de bens móveis de valor superior a 5 (cinco) salários mínimos.

#### **DA DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Artigo 20** - A Diretoria Executiva é o órgão representante do poder administrativo e executivo da Associação Brusquense de Ginástica Rítmica - ABGR, e será composta de associados em pleno gozo de seus direitos.

**São deveres da Diretoria executiva:**

- I - Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembleias Gerais, do Conselho Deliberativo e Fiscal, das entidades a que eventualmente for filiada a Associação, bem como o presente Estatuto, os Regimentos, Regulamentos, Códigos e compromissos assumidos;
- II - Manter, cumprir e fazer cumprir um Regulamento Interno no qual esteja disciplinado o normal funcionamento da Associação e especificadas as atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros;
- III - Elaborar o orçamento anual da Associação e submetê-lo até 15 de outubro do ano anterior, ao ano de referência desse orçamento, à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- IV - Afixar até o dia 20 do mês subsequente ao mês de referência, em lugar visível e de fácil acesso, os balancetes mensais, e, até 28 de Fevereiro de cada ano, o balanço anual da Associação, referente ao ano anterior, como forma de conceder transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna;
- V - Divulgar as atividades da Associação e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os atos e resoluções de seus poderes, assim como outros instrumentos de controle social;
- VI - Solicitar ao Conselho Deliberativo e Fiscal a convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- VII - Solicitar reuniões dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- VIII - Fixar, juntamente com o Conselho Deliberativo e Fiscal, o número de funcionários da Associação e seus respectivos salários e ajudas de custo;
- IX - Propor ao Conselho Deliberativo e Fiscal a cobrança de contribuições extraordinárias;
- X - Autorizar a alienação de bens móveis da Associação, considerados prescindíveis, de valor máximo equivalente a 5 salários mínimos;
- XI - Representar a Associação perante Autoridades Municipais, Estaduais ou Federais, bem como perante os órgãos desportivos;
- XII - Arrendar espaços publicitários e organizar a venda de produtos que utilizem a imagem da Associação;



**TABELIONATO DE BRUSQUE - SC**  
NOTAS E PROTESTOS  
TABELIÃO RODOLFO FERREIRA PINHEIRO

**TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO**

Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque  
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em  
test. da verdade.  
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:14:14

HELOISA GABRIELA PATZAC - Escrevente

Emolumentos: R\$ 5,29 FR. R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,25  
Total: R\$ 6,75

Selo Digital de Fiscalização - Selo notarial  
LCDH - Confira os dados do ato em: www.cdca.br



**Isadora Manrích**  
CPF: 111.250.149-54  
Escrevente Notarial



XIII - Autorizar, com aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal, a contratação de atletas e demais profissionais necessários para a consecução das finalidades previstas no Artigo 2º deste estatuto, ou para atuar em nome da Associação Brusquense de Ginástica Rítmica – ABGR;

XIV - Decidir quanto às competições que a Associação Brusquense de Ginástica Rítmica – ABGR deverá participar ou promover.

**Artigo 21** - A Diretoria Executiva compor-se-á de Presidente, Vice Presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria Executiva, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução, será eleita de acordo com o Regulamento das Eleições;

**Parágrafo Segundo** – Na ausência eventual do Presidente - não superior a noventa (90) dias assumirá o Vice Presidente e na falta deste o Secretário;

**Parágrafo Terceiro** – O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, permitido 1 (uma) única recondução, iniciando em 18 de maio do ano da eleição e com término em 17 de maio, quatro anos após o ano de eleição;

**Parágrafo Quarto** – Fica vedado à eleição o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

#### DA PERDA DO MANDATO

**Artigo 22** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste estatuto;

III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V - Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes, em dia com suas obrigações sociais. Para perda do mandato, será necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

**Parágrafo Terceiro** - Será concedido, aquele cuja perda do mandato estiver sendo objeto de apreciação na Assembleia Geral, o período de 30 (trinta) minutos para que faça o uso da palavra, garantindo assim o amplo direito de defesa.

**Parágrafo Quarto** - A perda do mandato será oficialmente comunicada pelo Conselho Deliberativo e Fiscal através de notificação extrajudicial.

**Artigo 23** - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:



TABELIONATO  
DE BRUSQUE - SC  
NOTAS E PROTESTO

TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO

Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque  
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel  
do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em  
test. da verdade.  
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:14:14

HELOISA GABRIELA IATZAC - Escrevente

Emolumentos: R\$ 5,20 - EPI: R\$ 1,20 - ISS: R\$ 0,26 --  
Total: R\$ 6,75

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40470-  
QLMK - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Isadora Manrich  
CPF: 111.250.149-54  
Escrevente Notarial



- I - Administrar a Associação com obediência ao Estatuto, aos regulamentos e às deliberações do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- II - Representar a Associação ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente, podendo constituir procuradores com mandato específico, não ultrapassando os limites de suas atribuições;
- III - Dinamizar as diversas atividades da Associação;
- IV - Orientar e supervisionar o movimento dos diversos setores, dando assistência constante;
- V - Convocar, elaborar a pauta e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VI - Manter nível cordial de relacionamento com as entidades esportivas das diversas esferas;
- VII - Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados ou voluntários Associação;
- VIII - Estabelecer vigilância permanente quanto ao cumprimento fiel das leis sociais e trabalhistas, dos pagamentos de impostos, taxas e serviços públicos;
- IX - Aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra orçamentária, aprovadas pelo Conselho Deliberativo e Fiscal;
- X - Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto, Regimentos, Regulamentos, Normas e Códigos Disciplinares Desportivos;
- XI - Em conjunto com o 1º Tesoureiro e, na falta deste com o 2º Tesoureiro, assinar os documentos que envolvem compromissos financeiros, pagamentos e saques, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, receber, passar recibo e dar quitação; autorizar débitos, pagamentos e transferências; solicitar informações de saldos e extratos, requisitar talões de cheques, emitir e receber ordens de pagamento;
- XII - Autorizar os afastamentos e designar substitutos dos membros da Diretoria Executiva, submetendo os nomes à aprovação do Conselho Deliberativo e Fiscal;
- XIII - Ceder ocasionalmente, mediante pagamento de taxa de utilização, qualquer dependência da Associação para uso de convidados, desde que não colida com as finalidades sociais;
- XIV - Assinar individualmente ou em conjunto com qualquer dos demais Diretores, os expedientes de correspondências diversas;
- Parágrafo Único** - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância ou afastamento superior a 90 (noventa) dias.

**Artigo 24 - Ao 1º Tesoureiro compete:**

- I - Ter sob sua responsabilidade os valores pertencentes à Associação;
- II - Assinar com o Presidente ou seu substituto, os documentos necessários para a gestão da entidade, assim como efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- III - Submeter ao Presidente da Diretoria Executiva, nos prazos estabelecidos, com o seu parecer, os orçamentos da Associação;
- IV - Depositar, obrigatoriamente, em uma agência bancária nesta cidade, em nome da Associação, as importâncias superiores a R\$ 100,00 (Cem reais), que se encontre em seu poder;
- V - Apresentar aos membros da Diretoria Executiva, mensalmente e até o dia 15 de cada mês, em sessão ordinária, o balancete do mês anterior e, anualmente, até o dia 28 de Fevereiro, o balanço geral do ano anterior e demonstrativos de receitas e despesas;

**TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO**  
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque  
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em  
test. \_\_\_\_\_ da verdade  
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:14:15.

HELOISA GABRIELA JATZAC - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 5,29 FRT - R\$ 1,20 - ISS R\$ 0,26 --  
Total: R\$ 6,75  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40471-  
M4ZK - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



**Isadora Manrich**  
CPF: 111.250.149-54  
Escrevente Notarial



**VI** - Prestar ao Conselho Deliberativo e Fiscal todas as informações que forem solicitadas, franqueando-lhe o exame de todos os documentos e livros da Tesouraria.

**Parágrafo Único** - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir legalmente o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância ou afastamento superior a 90 (noventa) dias.

**Artigo 25 - Ao 1º Secretário compete:**

**I** - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

**II** - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

**III** - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

**IV** - Dirigir todos os trabalhos relacionados à Secretaria;

**V** - Redigir e receber correspondência e assinar o expediente, responder as informações e ofícios cujos assuntos não demandem deliberação e aprovação dos demais poderes da Associação;

**VI** - Manter sob sua fiscalização os arquivos, registros dos sócios atletas e cópias das resoluções recebidas de outros poderes da Associação ou de entidades as quais a Associação se relacione;

**VII** - Dirigir a redação e publicação de comunicados oficiais de que constem todas as resoluções pelos poderes, salvo os que exigirem correspondência especial;

**VIII** - Lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação, dirigindo sua escrituração social;

**IX** - Dirigir e supervisionar o funcionamento da venda de "souvenires" com a marca da Associação;

**X** - Supervisionar e acompanhar o funcionamento de alojamentos e repúblicas destinadas a alojamento de atletas, quando houver.

**Parágrafo Único** - Compete ao 2º Secretário, substituir legalmente o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância ou afastamento superior a 90 (noventa) dias.

**Artigo 26- Ao Diretor Técnico compete:**

**I** - Supervisionar as atividades esportivas;

**II** - Supervisionar o trabalho dos membros das comissões técnicas prestadoras de serviços;

**III** - Supervisionar e dirigir os trabalhos de formação de Escolinhas para atletas iniciantes;

**IV** - Chefiar as delegações de categorias de base em viagens a outras localidades, ou através de comunicado escrito, indicar substituto, desde que aprovado pela Diretoria Executiva;

**V** - Zelar pela conservação dos materiais esportivos;

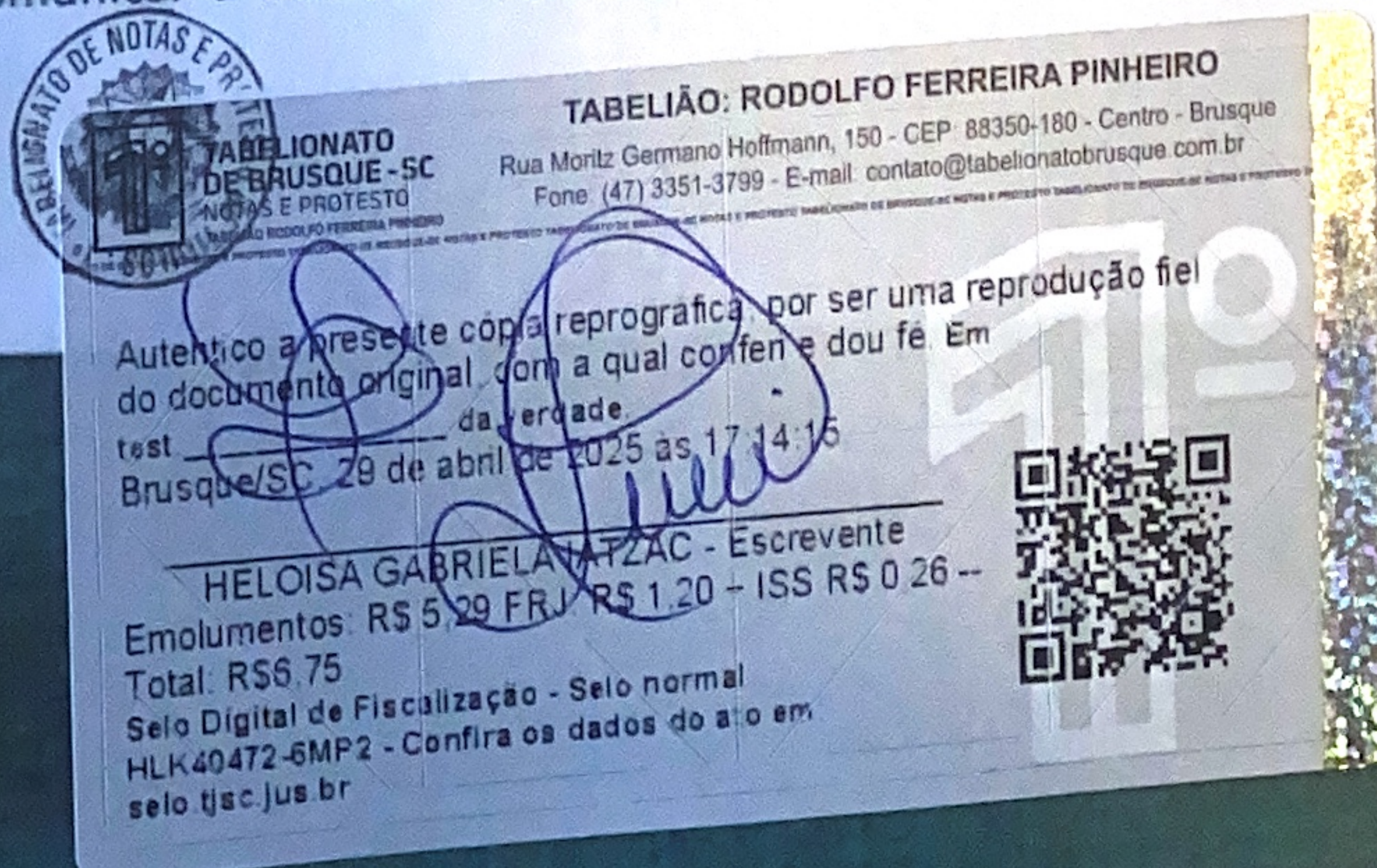
**VI** - Promover o intercâmbio de atividades esportivas com outras agremiações congêneres;

**VII** - Supervisionar as atividades esportivas, inclusive o relacionamento com a Comissão Técnica e associados atletas pertencentes a Associação;

**VIII** - Requisitar junto a Diretoria Executiva o que for necessário para efetivação das finalidades relacionadas no Artigo 2º do presente estatuto;

**IX** - Representar a Associação, no tocante às questões técnicas desportivas, perante os órgãos desportivos aos quais esteja filiado;

**X** - Propor a Diretoria Executiva a aprovação ou não de participação em competições, bem como comunicar a Diretoria a prática de ato passível de punição, e propor a



**Isadora Manrich**  
CPF: 111.250.149-54  
Escrevente Notarial



aplicação de penalidades cabíveis aos associados atletas e demais membros da comissão técnica;

XI - Propor a contratação de atletas e membros da Comissão Técnica, submetendo-os a aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo e Fiscal.

#### Do Conselho Deliberativo e Fiscal

**Artigo 27** - O Conselho Deliberativo e Fiscal é o órgão de consulta e de fiscalização da gestão financeira, de manifestação coletiva dos Associados, e de fiscalização do cumprimento deste Estatuto, com total autonomia em sua área de competência, cabendo-lhe, principalmente:

I - Manter e cumprir um Regimento Interno, onde se especifiquem as atribuições, prerrogativas e responsabilidade de seus membros;

II - Declarar a perda de mandato do Presidente da Diretoria Executiva;

III - Apreciar em tempo hábil, sobre os recursos interpostos contra os atos da Diretoria Executiva, dando conhecimento da resolução aos interessados;

IV - Apreciar propostas da Diretoria Executiva, fixando o valor de eventuais taxas a serem cobradas na admissão e readmissão de associados;

V - Apreciar e aprovar, até 30 de outubro de cada ano, o orçamento proposto para o exercício seguinte;

VI - Convocar a Assembleia Geral;

VII - Apreciar a cobrança de eventuais taxas extraordinárias, apresentadas pela Diretoria Executiva;

VIII - Propor à Assembleia Geral reforma deste Estatuto, ouvida previamente a Diretoria Executiva;

IX - Fiscalizar os atos da Diretoria, bem como a prestação de contas;

X - Confirmar ou não as decisões da Diretoria Executiva, nos casos previstos neste estatuto.

X - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis mencionados no Regulamento Eleitoral, os membros da Diretoria, o cônjuge ou parente destes até segundo grau.

XI - Os pareceres do Conselho Deliberativo e Fiscal serão aprovados pela maioria dos votos dos conselheiros presentes à reunião.

XII - Recusando-se o Conselho a emitir parecer ou a examinar as contas, a providência será levada a cabo por auditoria independente, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos conselheiros.

**Artigo 28** - Os membros do Conselho, eleitos em Assembleia Geral, serão em número de 3 (três) para cada grupo de até 100 (cem) sócios ou fração de 100 avos; o número de suplentes corresponderá a 1/3 (um terço) dos membros efetivos.

**Parágrafo Primeiro** - Perderão o mandato os membros do Conselho que faltarem durante o mandato a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificável.

**Parágrafo Segundo** - As vagas verificadas no Conselho serão preenchidas pelos suplentes, convocados segundo a ordem de antiguidade no quadro social.

**Parágrafo Terceiro** - Quando o Conselho se reduzir a 1/3 (um terço) do total de seus membros, convocar-se-á à Assembleia Geral Extraordinária para preencher as vagas dos efetivos e suplentes.

**Parágrafo Quarto** - Os mandatos dos membros do Conselho deverão coincidir com os dos membros da Diretoria Executiva.



TABELIONATO  
DE BRUSQUE-SC  
NOTAS E PROTESTO

TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO

Rua Moritz Germaine Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque  
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia  
do documento original

test. \_\_\_\_\_  
Brusque/SC - 29 de abril de 2024

HELOISA GABRIEL

Escrevente

Emolumentos: R\$ 5,29 FR. R\$ 1,20 + ISS R\$ 0,26 --  
Total: R\$ 6,75

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40473-  
CG9L - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Isadora Manrich  
CPF: 111.250.149-54  
Escrevente Notarial



**Artigo 29** - As reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal serão convocadas pelo seu Presidente de ofício, a requerimento fundamentado de 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria executiva, ou de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, em pleno gozo dos seus direitos.

**Parágrafo Primeiro** - As Reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito.

**Parágrafo Segundo** - As decisões do Conselho Deliberativo e Fiscal serão tomadas por maioria simples, exigida, porém a presença de no mínimo metade dos Conselheiros. Em caso de empate, a decisão será pelo voto do Presidente.

**Parágrafo Terceiro:** Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal não poderão participar da Diretoria Executiva.

**Artigo 30** - Todos os poderes deverão registrar suas reuniões e atividades (reuniões ordinárias e extraordinárias) em livros próprios e com folhas numeradas, que deverão permanecer na sede da Associação.

**Artigo 31** - Os integrantes do Conselho Deliberativo e Fiscal exercerão seus mandatos pelo prazo de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução, e não serão remunerados pelos serviços prestados.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 32** - A Associação Brusquense de Ginástica Rítmica – ABGR elaborará em 90 (noventa) dias, no máximo, a contar da aprovação do presente estatuto os seguintes regulamentos internos:

I - Regulamento de eleição;

II - Regulamento interno;

**ARTIGO 33** - Não será permitido voto por procuração.

**Artigo 34** - Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva e decididos pelo voto da maioria simples dos Diretores.

**Artigo 35** - Consideram-se em pleno gozo de seus direitos os associados que estiverem em dia com seus compromissos financeiros com a Associação Brusquense de Ginástica Rítmica – ABGR, e não tenha contra si qualquer sanção disciplinar administrativa;

**Artigo 36** - Ocorrendo a perda do mandato ou em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, os demais membros indicam novo nome que será submetido à apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal que, por maioria simples de votos, poderá aprovar ou não a indicação.

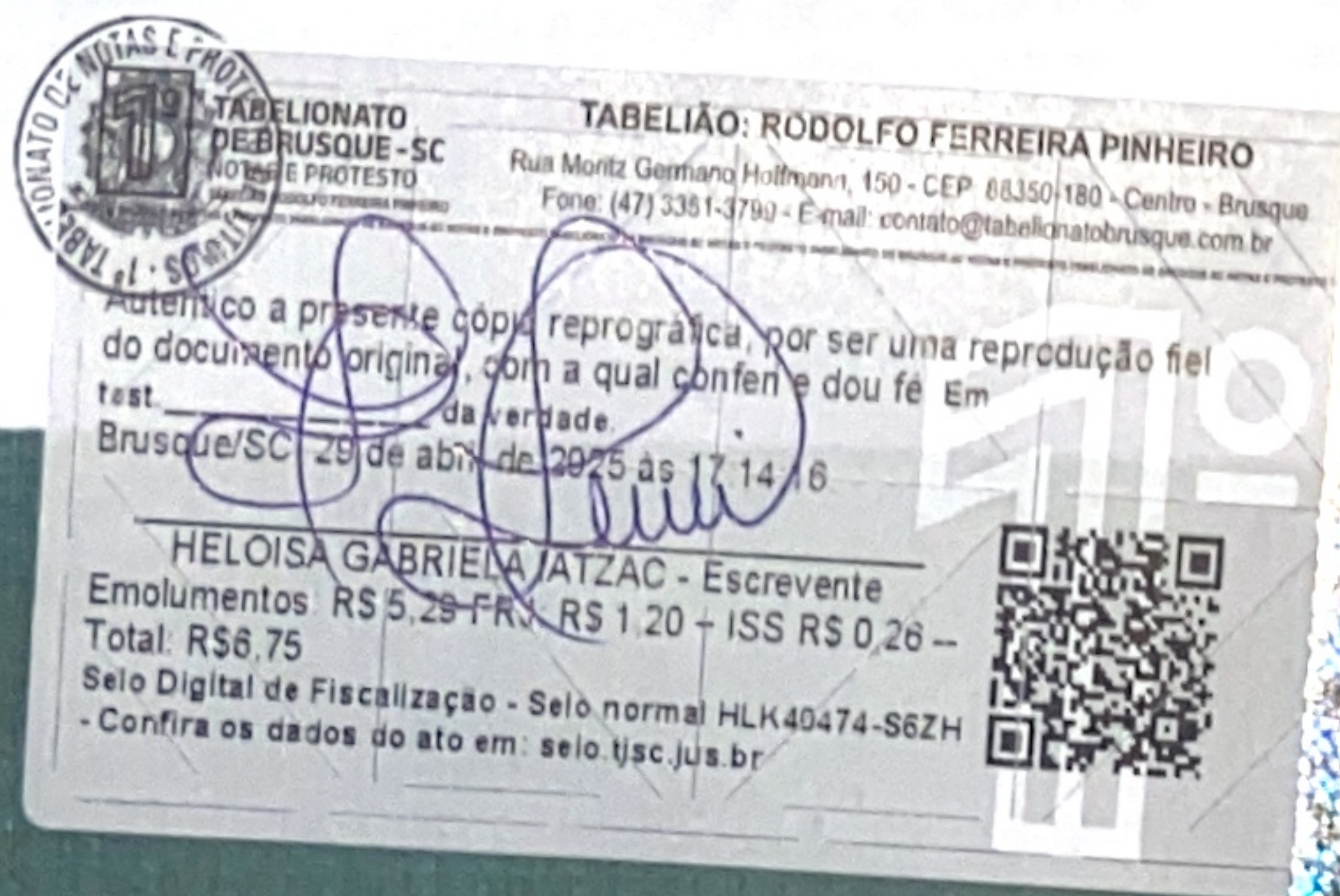
**Parágrafo Primeiro.** Em caso de aprovação a posse ocorrerá com a comunicação por escrito do indicado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal, no prazo máximo de 24 horas após a aprovação.

**Parágrafo Segundo.** Caso o Conselho Deliberativo e Fiscal não aprove a indicação, a Diretoria Executiva deverá indicar novo nome para substituição do membro da Diretoria.

**Artigo 37** – Declara na atuação de suas atividades o conhecimento, atendimento e interpretação dos dispositivos desse estatuto em consonância aos artigos 18 e 18 A da Lei 9.615/98, especialmente:

I – Que o presidente ou dirigente máximo tenha o mandato de até 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução;

II - Aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;



**Isadora Manrich**  
CPF: 111.250.149-54  
Escrevente Notarial



III - Manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

IV - Conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

V - Apresentar, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

VI - Destinar integralmente os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais

VII - Atuar de forma transparente na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;

VIII - Assegurar a existência e a autonomia do seu conselho fiscal;

IX - Fica estabelecido em seu estatuto:

a) princípios definidores de gestão democrática;

b) instrumentos de controle social;

c) transparência da gestão da movimentação de recursos;

d) fiscalização interna;

e) alternância no exercício dos cargos de direção;

f) aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida por parecer do conselho fiscal; e

IX - Garantir a todos os associados e filiados acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra em quadros próprios e/ou no sítio eletrônico desta (salvo quando houver cláusula de confidencialidade).

**Artigo 38** - Fica eleito o foro da comarca de Brusque, Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam surgir na interpretação do presente estatuto.

O Presidente ressaltou a necessidade de reformar o estatuto social vigente, tal como anteriormente discutido, passando à leitura do inteiro teor do mesmo, destacando-se entre as reformas, a alteração do número de diretores / conselheiros e nomenclaturas dos cargos. Ao final da leitura, debatido artigo por artigo e esclarecidas as dúvidas apresentadas, o "novo" estatuto foi aprovado na íntegra por unanimidade, ficando desta forma reformado e consolidado, o qual é parte inseparável da presente ata. 2)

**Assuntos Gerais:** na sequência dos trabalhos, com base no novo estatuto, o Sr. Presidente constatou a necessidade da definição de 3 (três) membros para compor

**Isadora Manrich**  
CPF: 111.250.149-54  
Escrevente Notarial



**TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO**

Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque  
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelonatobrusque.com.br

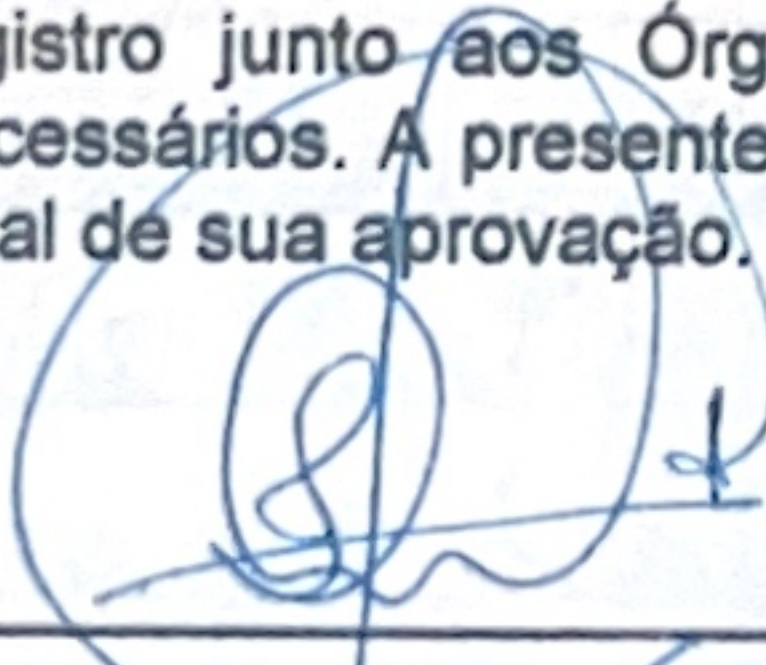
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em  
test. da verdade.  
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:14:16

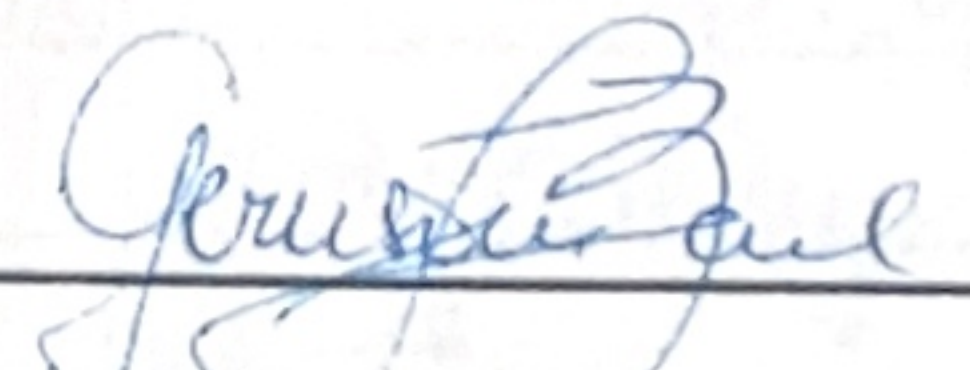
HELOISA GABRIELA IATZAC - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 5,20 - FRJ: R\$ 1,20 - ISS R\$ 0,26 --  
Total: R\$ 6,75  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40475-  
HUR1 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





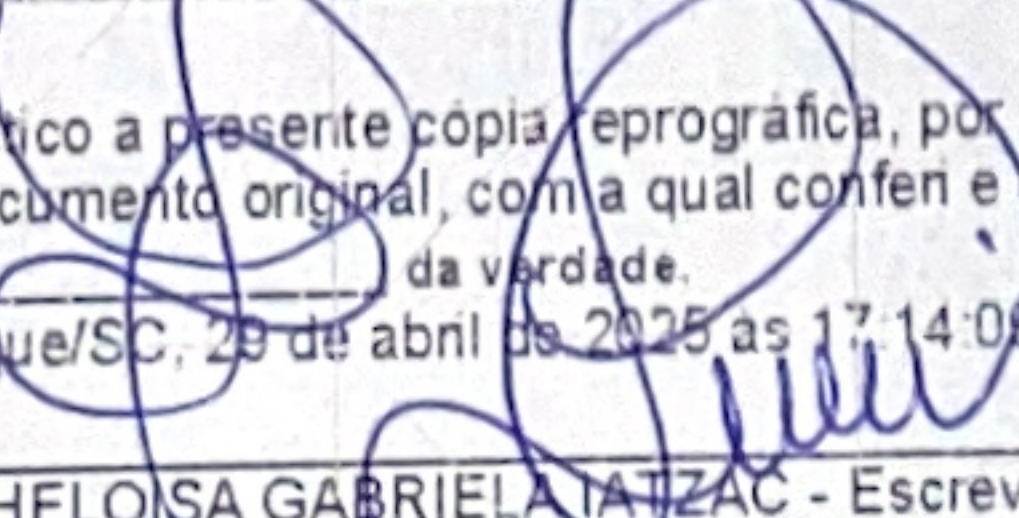
o Conselho Deliberativo. Ficaram então eleitos por unanimidade: **CONSELHO DELIBERATIVO: Jerusa Batisti Pereira**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do RG 2.342.363 e do CPF 823.189.309-10, residente na Avenida Arno Carlos Gracher, 1751, apartamento 403, Centro, Brusque - SC; **Eliandra Mara Nunes Pereira**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 3.784.063 e do CPF 048.348.549-73, residente na Rua CA 02, sem número, Cedro Alto, Brusque - SC; **Simone da Luz**, brasileira, casada, costureira, portadora do RG 5.194.270 e do CPF 056.870.249-21, residente na Rua Rufina Bitencourt, 148, Volta Grande, Brusque - SC. O Sr. Glederson Hort solicitou a palavra para comunicar aos presentes sobre o andamento do Projeto que será revisado para encaminhar ao Ministério dos Esportes. Ressaltou também, que a partir da presente data, toda documentação da Associação, tanto administrativa quanto financeira, deverá ser devidamente arquivada para posteriores pesquisas e solicitações pelo período de 05 (cinco) anos. Comentou da necessidade de criar um calendário para reuniões da Diretoria, onde ficou acordado que teremos uma reunião mensal sendo que as datas serão definidas posteriormente. Será providenciado um quadro de avisos, que deverá ser fixado em lugar de fácil acessibilidade dos pais, nas dependências da sede dos treinos. Ficou acordado que teremos uma revisão nos cadastros dos associados, para atualização de informações pessoais e profissionais, verificando a possibilidade de auxílio direta ou indiretamente na Associação, levando-se em conta as disponibilidades de horários dos mesmos, conseguindo assim uma maior integração de todo o grupo. Ressaltou-se a necessidade da elaboração de um regimento interno, para facilitar a integração de novos associados, bem como esclarecer a todos os procedimentos internos da Associação. A palavra foi passada ao Sr. Fábio Marcelo da Silva, primeiro tesoureiro, onde o mesmo ressaltou a necessidade de aviso antecipado, nas questões que envolvem algum pagamento custeado pela Associação, para que o mesmo possa fazer uma devida programação para saque em horário bancário, da conta da mesma. Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente, agradece a presença dos associados e passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a presente Assembleia Geral Extraordinária, e determinou a mim que servi como secretária que lavrasse a presente ata e levasse, juntamente com seus anexos, a registro junto aos Órgãos Públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, secretária e pelo Sr. Presidente em sinal de sua aprovação.

  
**Thiago Santos Coelho**  
CPF 351.601.428-86  
Presidente da Assembleia

  
**Gerusa Zen Barbi**  
CPF 932.007.739-87  
Secretário

 **TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO**  
Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque  
Fone: (47) 9351-3799 - E-mail: contato@tabelionato Brusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original, com a qual conferi e dou fé. Em \_\_\_\_\_ da verdade.  
Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:14:09

  
**HELOISA GABRIELA TATZAC** - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 5,29 FRJ - R\$ 1,20 - ISS R\$ 0,26 --  
Total: R\$ 6,75  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HLK40457-Y8EY  
- Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

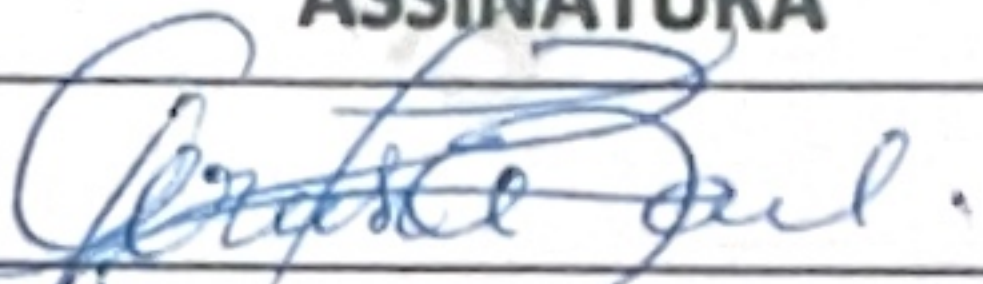
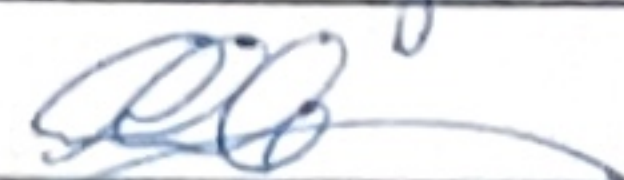
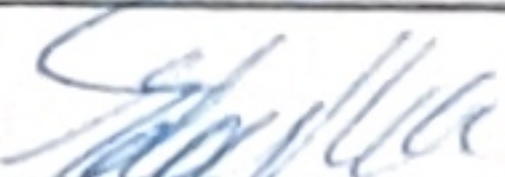
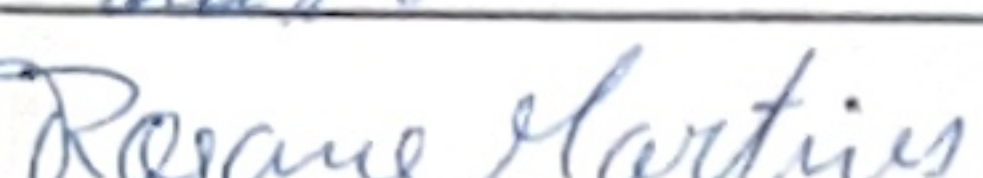
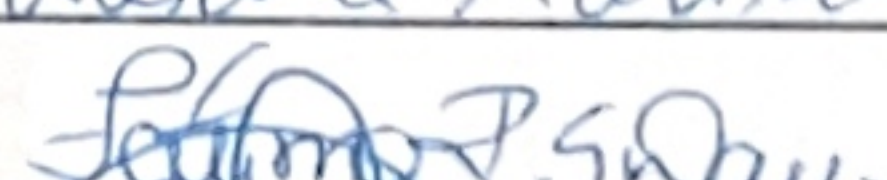
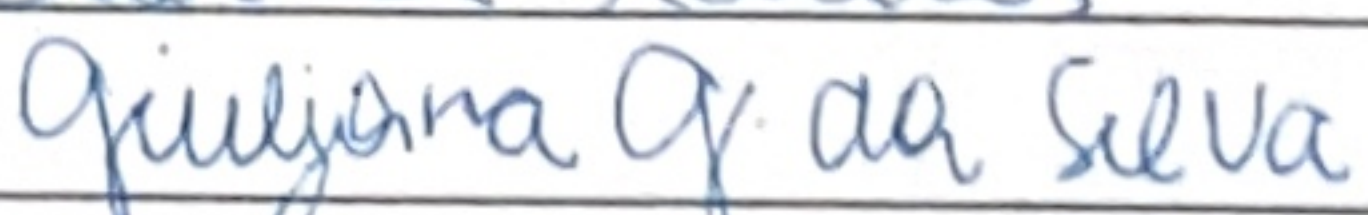


**Isadora Manrich**  
CPF: 111.250.149-54  
Escrevente Notarial



**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA  
ABGR - ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA**

No dia vinte e dois do mês de janeiro de 2018, às 19h30, Estado de Santa Catarina, na sede da **ABGR - ASSOCIAÇÃO BRUSQUENSE DE GINÁSTICA RÍTMICA**, estabelecida à Rua Gentil Batisti Archer, 447 – Centro II, CEP 88353-172 – Brusque/SC, em 2ª convocação, no mesmo local, estiveram presentes para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** os abaixo assinados:

| NOME                  | RG         | ASSINATURA                                                                            |
|-----------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Gerusa Zen Barbi      | 2348663    |  |
| ARIANE Hansen         | 3 946 709  |  |
| Quirina R. dos Santos | 1601409    |  |
| Paula P. Müller       | 3.696.779  |  |
| Elói Ribeiro Martins  | 6063043332 |  |
| Rosane Martins        | 7.483.801  |  |
| Fátima R. S. Day      | 2.348.938  |  |
| Thiago Santos Celso   | 446641455  |  |
| Sabrina Martins       | 3822225    |  |
| Quilvana G. Silva     | 1.929.211  |  |
| Lucia C. Pinheiro     | 2349094-2  |  |
| Elederson Koert       | 3.285.202  |  |
| Fábio M. da Silva     | 1.915.337  |  |
| Diego de Faria        | 4538904    |  |

Rua Gentil Batisti Archer, 447 – Centro II, CEP 88353-172 – Brusque – Santa Catarina  
CNPJ 18.260.337/0001-01



**TABELIONATO  
DE BRUSQUE - SC**  
NOTAS E PROTESTO

**TABELIÃO: RODOLFO FERREIRA PINHEIRO**

Rua Moritz Germano Hoffmann, 150 - CEP: 88350-180 - Centro - Brusque  
Fone: (47) 3351-3799 - E-mail: contato@tabelionatobrusque.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel  
do documento original, com a qual conferi e dou fe. Em  
test. da verdade

Brusque/SC, 29 de abril de 2025 às 17:14:10.

HELOISA GABRIELA TATZAC - Escrevente  
Emolumentos: R\$ 5,29 FRL R\$ 1,20 - ISS R\$ 0,26 --  
Total: R\$ 6,75  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
HLK40458-9SM7 - Confira os dados do ato em:  
selo.tjsc.jus.br



**Isadora Manrich**  
CPF: 111.250.149-54  
Escrevente Notarial